



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL PPGEI Nº 09/2024

Processo de fluxo contínuo para auxílio viagem à discentes referente ao Programa de Apoio à Pós-Graduação PROAP- CAPES

A Coordenadora, em exercício, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEI) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 48/2024/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 27 de 08 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital o processo de seleção para auxílio viagem à discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Unila referente ao Programa de Apoio à Pós-Graduação, PROAP- CAPES (Edital 49/2024 - PRPPG).

1. OBJETIVO

- 1.1 Conceder auxílio viagem à discentes referentes ao Programa de Apoio à Pós-Graduação, PROAP-CAPES do PPGEI.
- 1.2 Este edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para a execução dos planos de trabalho aprovados pelos colegiados dos programas de pós-graduação que compõem o Plano de Trabalho Institucional aprovado pela Capes.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1 Por meio desta Chamada, será disponibilizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos discentes matriculados como alunos regulares no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.
- 2.2 O apoio a que se refere este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.
- 2.3 O Edital é de fluxo contínuo, conforme datas limites indicadas no cronograma (vide item 10).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 Os recursos deste edital serão destinados somente ao financiamento de auxílio de viagem nacional e internacional para:
 - a) Participação em eventos técnicos-científicos para a disseminação/apresentação de resultados de pesquisas vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGEI;
 - b) Pagamento de taxa de inscrição de evento científico, condicionada à publicação de ao menos uma produção técnica ou científica (o pagamento de taxa de inscrição de evento será conduzido via reembolso).
- 3.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:
 - I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
 - II. Despesas diretamente relacionadas a discentes dos PPG, já contempladas em resoluções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

específicas;

III. Para despesas em desacordo com este edital;

IV. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

V. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

VI. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VII. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VIII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital)

IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;

X. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição;

XI. Demais critérios estabelecidos no Edital de nº 49/2024 PRPPG.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os auxílios viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do PPG, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem, locomoção urbana e alimentação, conforme valores vigentes empregados pela Capes:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00
Baseado no Decreto nº 11.872 de dezembro de 2023		

4.2 O cálculo da diária considerará os dias efetivos da realização do evento constantes no certificado, acrescido de 1 ou 2 dia(s) para o deslocamento (ida+volta = 1 ou 2 dia(s) de deslocamento); segundo condições de viagem para participar do evento sem prejuízos.

4.3 O valor máximo concedido para cada solicitação aprovada será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Este valor poderá ser elevado caso haja recursos remanescentes e demanda discente.

4.4 Um discente poderá efetuar até duas solicitações, sendo que a segunda solicitação somente será atendida em caso de disponibilidade de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para ser elegível, a proposta submetida deverá atender todos os requisitos abaixo:

- a) O(A) solicitante deve ser um(a) aluno(a) regular do PPGEI;
- b) Apresentar anuência do orientador à proposta (e-mail ou declaração);
- c) Apresentar comprovantes da demanda/necessidade de viagem (carta ou e-mail convite, aceite de artigo, entre outros);

5.2 Não poderão concorrer discentes beneficiados com auxílios financeiros nos editais passados que fizeram devolução de recursos (ou seja, não utilizaram o recurso solicitado) ou com pendências na prestação de contas;

5.3 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

6.2 O discente deve fornecer as seguintes informações no formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, link para o currículo Lattes, CPF, dados bancários, valor do apoio solicitado, justificativa (até 500 palavras), Nota de classificação no processo seletivo do mestrado do PPGEI, histórico acadêmico em .PDF e anuência do orientador (e-mail ou declaração em pdf).

6.3 Cada discente proponente poderá solicitar até dois apoios neste Edital.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e por quaisquer outros meios que não os determinados neste Edital.

6.5 A análise das solicitações e de recursos será realizada pela coordenação do PPGEI.

6.6 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam o PPGEI de responsabilidade.

6.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

6.8 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

6.9 Os discentes contemplados neste edital deverão encaminhar outras informações e documentos comprobatórios, solicitados pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas pela coordenação do PPGEI, sendo considerados caso necessário os seguintes critérios de desempate:

- a) Nota obtida no processo seletivo do PPGEI, maior nota tem prioridade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

b) Data e horário do envio da proposta, priorizando quem enviar primeiro.

8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 O discente contemplado deve prestar conta dos recursos recebidos pelo sistema Inscreva da UNILA em até 10 (dez) dias após a finalização da viagem. O descumprimento do prazo para prestação de contas deste edital implica impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

8.3 Se houver saldo não utilizado, o mesmo deverá ser devolvido, por meio de GRU, em até 3 (três) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas. A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências. O não pagamento da GRU implica a impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

8.4 As seguintes informações devem ser fornecidas no formulário de prestação de contas no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), Declaração de auxílio hospedagem e alimentação (Anexo IV); declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

9. MENÇÃO À UNILA e ao PPGEI

9.1 Trabalhos publicados por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção ao apoio recebido da UNILA e do PPGEI, no idioma da divulgação. Para tal, incluir a seguinte frase “Este trabalho foi financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES código 001)”.

10. CRONOGRAMA

Data de publicação do edital	21 de maio de 2024
Prazo para impugnação do edital	Até 22 de maio de 2024
Submissão das solicitações – Fluxo contínuo	Até 15 de setembro de 2024
Divulgação do resultado das propostas submetidas até 15 de julho de 2024	Até 30 de Julho de 2024
Divulgação do resultado das propostas submetidas entre 16 de julho a 15 setembro de 2024	Até 30 de Setembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

Prazo para implementação do recurso	Até dois dias após a divulgação do resultado
Prestação de contas no link Inscreva	Até 15 de Dezembro de 2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE VIAGEM.

Foz do Iguaçu, 21 de Maio de 2024.

Prof.^a Dr.^a KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil